

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

O objeto trata-se da abertura de processo licitatório para aquisição de camisetas personalizadas para a campanha de combate à Dengue.

Código Interno	Un	Descrição	Quantidade
01.001030	SERV	CONFECÇÃO DE CAMISETA - Camiseta unissex, tamanho P , confeccionada em tecido 100% algodão, cor preta, gola redonda e mangas curtas. Com estampa tipo Silk Screen de alta qualidade na Frente e costas, conforme arte aprovada no Termo de Referência.	08
01.001030	SERV	CONFECÇÃO DE CAMISETA - Camiseta unissex, tamanho M , confeccionada em tecido 100% algodão, cor preta, gola redonda e mangas curtas. Com estampa tipo Silk Screen de alta qualidade na Frente e costas, conforme arte aprovada no Termo de Referência.	28
01.001030	SERV	CONFECÇÃO DE CAMISETA - Camiseta unissex, tamanho G , confeccionada em tecido 100% algodão, cor preta, gola redonda e mangas curtas. Com estampa tipo Silk Screen de alta qualidade na Frente e costas, conforme arte aprovada no Termo de Referência.	46
01.001030	SERV	CONFECÇÃO DE CAMISETA - Camiseta unissex, tamanho GG , confeccionada em tecido 100% algodão, cor preta, gola redonda e mangas curtas. Com estampa tipo Silk Screen de alta qualidade na Frente e costas, conforme arte aprovada no Termo de Referência.	25
01.001030	SERV	CONFECÇÃO DE CAMISETA - Camiseta unissex, tamanho EXG , confeccionada em tecido 100% algodão, cor preta, gola redonda e mangas curtas. Com estampa tipo Silk Screen de alta qualidade na Frente e costas, conforme arte aprovada no Termo de Referência.	21

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A presente contratação visa suprir a necessidade de aquisição de camisetas personalizadas para a campanha de combate à Dengue, que serão utilizadas por profissionais de saúde, agentes comunitários e voluntários envolvidos na disseminação de informações sobre prevenção e controle da doença. As camisetas personalizadas proporcionarão maior identificação visual dos profissionais envolvidos, contribuindo para a credibilidade e o impacto da campanha junto à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, c)

A solução proposta consiste na aquisição de camisetas personalizadas para serem utilizadas pelos servidores municipais na campanha de combate à Dengue. O ciclo de vida do objeto compreende desde a definição dos requisitos técnicos, processo licitatório, aquisição, uso pelos profissionais da campanha, até sua descarte ou reutilização.

As camisetas serão confeccionadas em tecido 100% algodão, cor preta, gola redonda e mangas curtas. A estampa será aplicada por meio da técnica Silk Screen, garantindo alta durabilidade e qualidade visual, com personalização na frente e nas costas, conforme arte aprovada.

O fornecimento deverá atender aos prazos estabelecidos no contrato, garantindo que as camisetas estejam disponíveis antes do início da campanha. Além disso, será exigido que os fornecedores cumpram com padrões de sustentabilidade e responsabilidade social na produção, priorizando insumos de menor impacto ambiental.

Durante sua utilização, as camisetas serão um importante elemento de identificação dos profissionais envolvidos na campanha, facilitando o reconhecimento pela população e reforçando a credibilidade da iniciativa. Após a finalização da campanha, poderão ser destinadas à reutilização em outras atividades institucionais, enquanto aquelas que não estiverem em condições adequadas serão descartadas conforme normas ambientais vigentes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1. Características das camisetas:

- Camisetas unissex, tamanhos P, M, G, GG e EXG, confeccionadas em tecido 100% algodão, cor preta, gola redonda e mangas curtas.
- Estampa tipo Silk Screen de alta qualidade na frente e costas, conforme arte aprovada.
- Garantia de qualidade do material e durabilidade da estampa.
- Embalagem individual para conservação e proteção do material.
- Garantia contra defeitos de fabricação, em caso de peças descosturadas, estampas defeituosas, as peças deverão ser trocadas em até 2 (dois) dias úteis.

4.2. Prazo de entrega:

- Entrega dos produtos em até 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão do pedido de compra.

4.3. Local de entrega:

- Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Peruíbe, situada à Avenida dos Expedicionários, nº 845 A, Centro, Peruíbe/SP, CEP 11770-116. De segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 9 às 16h.

4.4. Estampa e esboço da camiseta:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

A execução do objeto será realizada por meio da contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de camisetas personalizadas, observando-se os critérios de qualidade e prazos estipulados no contrato.

O fornecimento das camisetas ocorrerá em lote único, garantindo a padronização do material e o atendimento tempestivo à campanha de combate à Dengue. O processo incluirá as seguintes etapas:

5.1. Solicitação e Aprovação da Arte: A empresa contratada deverá submeter uma amostra virtual da arte final para aprovação, garantindo conformidade com as especificações técnicas e identidade visual da campanha, o contato deverá ser realizado através de e-mail veperuibe@gmail.com.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2. Produção: A confecção das camisetas será realizada em conformidade com os padrões técnicos estabelecidos no Termo de Referência, utilizando material de qualidade e estampa em Silk Screen.

5.3. Entrega e Inspeção: As camisetas deverão ser entregues no local indicado pelo contratante, dentro do prazo estipulado. A inspeção será realizada para verificar a conformidade com as especificações estabelecidas, podendo ser recusado o material que não atenda aos critérios definidos.

5.4. Distribuição e Uso: Após a aceitação, as camisetas serão distribuídas aos servidores municipais responsáveis pela campanha, garantindo a identificação adequada dos profissionais durante a execução das ações.

5.5. Descarte e Reutilização: Encerrada a campanha, as camisetas poderão ser reutilizadas para outras atividades institucionais ou descartadas de acordo com as normas ambientais vigentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato seguirá as diretrizes do Decreto Municipal nº 5837/2023, que regulamenta as atribuições de gestor e fiscal de contrato.

A **gestão do contrato** será realizada por um gestor designado, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual. Suas atribuições incluem verificar o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos entregues e a conformidade com os termos estabelecidos. O gestor também será responsável por resolver questões administrativas e autorizar pagamentos conforme o andamento regular do contrato. A comunicação formal entre o fornecedor e a gestão será realizada preferencialmente por e-mail institucional, garantindo o registro e o controle das comunicações.

A **fiscalização do contrato** ficará a cargo de um fiscal designado, que terá como responsabilidade realizar a verificação técnica dos itens recebidos, assegurando que as peças e componentes estejam em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência. O fiscal também será responsável por acompanhar a entrega dos itens, identificando eventuais problemas que possam comprometer o desempenho ou a segurança do uso. Qualquer



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

divergência ou necessidade de substituição do produto deverá ser imediatamente comunicada ao gestor do contrato.

A comunicação entre o fiscal e o gestor será contínua, com relatórios periódicos sendo enviados para acompanhamento do andamento da execução contratual. Em caso de irregularidades, o gestor adotará as providências necessárias para notificar o fornecedor e exigir as correções, sempre visando preservar o interesse público e assegurar o cumprimento integral do contrato.

Esse modelo de gestão e fiscalização do contrato assegura que todas as etapas da execução sejam monitoradas com rigor e transparência, promovendo a eficiência e a economicidade na utilização dos recursos públicos destinados à aquisição de bens e serviços necessários.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

7.1 A licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.2 A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.

7.3 O Município de Peruíbe providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, que deverá estar em correspondência com os serviços solicitados e com os valores ofertados.

7.4 A licitante vencedora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização dos pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1. Relativamente à forma de seleção do fornecedor, será mediante procedimento licitatório, cuja modalidade adequada deverá ser indicada pela consultoria jurídica.

8.2. Com relação aos critérios de seleção de fornecedor, registra-se que a(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo de confecção e estamparia de camisetas.

8.3. Os licitantes deverão cumprir todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, além dos critérios de qualificação econômica previstos no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas do valor de contratação serão inseridas pelo Departamento de Compras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

A presente contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025.

Funcional programática	Ficha	Fonte de Recurso
02.10.02.10.301.0005.2057.3.3.90.39	846	2 - IGM SUS PAULISTA VARIÁVEL GCASPP COD 3464

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 Obrigações da Contratada

11.1.1 Entregar o objeto contratado em conformidade com as especificações previstas no Edital e com sua proposta apresentada;

11.1.2 Cumprir integralmente o objeto e os prazos estabelecidos, disponibilizando, para isso, os recursos humanos e materiais necessários à sua execução;

11.1.3 Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, informações detalhadas e pertinentes ao objeto contratado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1.4 Permitir à Contratante, por meio de seu departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização sobre a execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, quantidade e conformidade com as especificações contratadas, sem que tal fiscalização isente ou reduza a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros.

11.2 Obrigações da Contratante

11.2.1 Disponibilizar à Contratada, de forma clara e em tempo hábil, todas as diretrizes, documentos e informações necessários para a execução do objeto;

11.2.2 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com os valores e prazos estabelecidos no contrato e na legislação vigente;

11.2.3 Designar gestores e fiscais para acompanhar e supervisionar a execução do contrato, garantindo a observância de suas cláusulas e a qualidade dos bens ou serviços contratados.

12. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 04 de fevereiro de 2025.

Jady Rinaldi
Enfermeira / Núcleo ETP/TR
Matrícula 10.285

